

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de

Atendimento: 2508056400100027301,2508056400100027303,2508056400100027302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES - CNPJ/CPF: 019.309.113-51

Endereço: Rua 36 - 210 CASA A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-620

Telefone: (85) 98131-4437

E-mail: silvinha.alves.dedim.kat@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)

BF LEME PROMOTORA DE VENDAS LTDA

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Nome Fantasia:

C6 Consig (Banco Ficsa)

CREDITO DIGITAL

Capital Consig

CPF/CNPJ:

61.348.538/0001-86

28.037.218/0001-30

40.083.667/0001-10

Endereço de Correspondência:

Avenida Nove de Julho - N°3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000

Rua Antônio Mourão - 236 - Centro - Leme - SP - 13610-090



A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 18/09/2025 às 09:45 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/cda-ddoh-jzr

Relato:

Relata a reclamante que foi contatada pela empresa América Serviços Administrativos, a qual se apresentou como correspondente autorizado pelo Banco Central, pelo Banco C6 Consig e pelo Banco Capital Consig Sociedade de Crédito S.A., oferecendo-lhe um empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas de R\$ 688,92 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Informa que, inicialmente, a empresa se identificou apenas como correspondente do Banco C6 Consig, não mencionando qualquer outra instituição. Contudo, ao verificar posteriormente o extrato bancário, constatou a existência de operações também em nome do Banco Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A. Além disso, foram celebrados três contratos de empréstimo distintos e incluído um pacote de benefícios não solicitado de funerária.

A consumidora afirma possuir histórico de depressão e ansiedade generalizada, fazendo uso de medicamentos que lhe causam lentidão e maior vulnerabilidade emocional, circunstâncias que a deixaram fragilizada durante as negociações.

Registra que, em 14/08/2025, recebeu a primeira ligação da referida empresa, ocasião em que lhe foi solicitado o compartilhamento de tela para desbloqueio do INSS.

No dia seguinte, 15/08/2025, às 09h, houve nova ligação, na qual foram confirmados os mesmos termos iniciais. Nessa oportunidade, a funcionária orientou a consumidora a contatar o banco e apenas responder "sim" às perguntas do operador, sem maiores esclarecimentos. A reclamante foi instruída a permanecer isolada, sem ruídos ou presença de terceiros, durante a ligação. Afirma ter tentado enviar sinais visuais ao operador, sem que estes fossem compreendidos.

Como resultado, foram realizadas as seguintes operações:



- Empréstimo principal: R\$ 27.934,34 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), junto ao Banco C6 Consig, inferior ao valor de R\$ 50.000,00 prometido inicialmente.
- Dois empréstimos adicionais: R\$ 2.363,47 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) cada, contratados junto ao Banco Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.
- Total creditado: R\$ 32.661,92 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
- Alteração no número de parcelas: de 84 (oitenta e quatro) para 96 (noventa e seis), mantendo o valor de R\$ 688,92 cada.
- Inclusão indevida de um pacote de benefícios da empresa Memorial Internacional, contendo assistência funeral individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com cláusula de não reembolso.

Relata que, após os fatos, verificou o CNPJ da empresa América Serviços Administrativos, constatando que a mesma encontrava-se baixada, o que aumentou ainda mais sua desconfiança quanto à regularidade das operações.

Afirma que, em 15/08/2025, entrou em contato com as instituições financeiras visando ao cancelamento imediato dos contratos:

- Banco Capital Consig: O pedido foi feito via WhatsApp, através do número (11) 96657-8829, sendo atendida por pessoa identificada como Henrique. Este solicitou que a consumidora efetuasse o pagamento de devolução por meio de conta bancária enviada por e-mail, sem emissão de protocolo de atendimento.
- Banco C6 Consig: O pedido foi realizado por telefone, no número 0800 660 0060, sendo gerado o protocolo nº 202581893210. O atendente, contudo, orientou que o cancelamento dependeria do pagamento de boleto bancário.

A reclamante ressalta que teme nova tentativa de fraude, motivo pelo qual não realizou qualquer pagamento, uma vez que o próprio banco informa, em seus canais oficiais, que não solicita depósitos ou transferências para efetivar cancelamentos.

Por fim, a consumidora registra que jamais havia tido contato prévio com tais instituições, tendo localizado o telefone para contato apenas por meio de pesquisa na internet, após a ocorrência dos fatos.

Pedido: Requer-se, em nome da consumidora, o cancelamento integral dos referidos contratos ou, alternativamente, o cumprimento do acordo inicialmente estabelecido, qual seja, a contratação do empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser



pago em 84 parcelas de R\$ 688,92 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme previamente acordado, excluindo quaisquer outros serviços, tais como serviço funerário e cartões consignados. Requer-se, ainda, o envio dos contratos referentes ao acordo firmado.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.